



LEI Nº 1.248, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Altera à Lei 840/GAB/PMMN/2018, de 15 de agosto de 2018, que “Dispõe sobre o Valor da diária de campo dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos, dispostos no anexo I da Lei Municipal nº519, de 25 de setembro de 2013”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. O artigo 1, da lei Municipal 840/GAB/PMMN/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 1. O valor da diária de campo dos servidores da Secretaria de Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos, sejam efetivos ou comissionados, passa a ser:

- I – Operador de Máquinas Pesadas, R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- II- Motorista, R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
- III- Mecânico, R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
- IV- Pedreiro, R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).
- V- Demais Servidores, 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

Monte negro- RO, 25 de janeiro de 2022.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 26/01/2022 às 13:41:49, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 26Q4.EW01.C22V.1341.N49M

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



26Q4.EW01.C22V.1341.N49M

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 26Q4.EW01.C22V.1341.N49M